PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE: FICA ALTERADO O CAPUT DO ART. 1º, E OS INCISOS I E III DO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N° 737, DE 24 DE MAIO DE 2017, QUE "CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica alterado o CAPUT do Art. 1° DO DECRETO LEGISLATIVO N° 737, DE 24 DE MAIO DE 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", destinado a homenagear pessoas físicas, órgãos públicos e entidades privadas que prestaram inestimáveis benefícios à cidade de Boa Vista.
>
> **Parágrafo Único** A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Ficam alterados os incisos **I** e **III** do Art. 2° DO DECRETO LEGISLATIVO N° 737, DE 24 DE MAIO DE 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

> **I -** Ter realizado um ou mais benefícios de relevante interesse público para a cidade de Boa Vista, seja por meio de projetos, serviços, doações ou ações sociais;
> (...)

III - No caso de pessoas físicas, a honraria poderá ser concedida a residentes ou não no Município, bem como em caráter post mortem.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 04 de maio de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.04 12:54:37-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GENILSON COSTA E SILVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo alterar o DECRETO LEGISLATIVO N° 737, DE 24 DE MAIO DE 2017 para instituir "o Mérito e o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista", uma honraria de mérito municipal para homenagear não apenas pessoas físicas, mas também órgãos públicos e entidades privadas que tenham prestado relevantes benefícios à nossa capital. Tal iniciativa fundamenta-se na competência da Câmara para legislar sobre matérias de interesse local através de Decretos Legislativos.

A principal inovação desta proposta reside na democratização do reconhecimento. Diferente do Título de Cidadão Boavistense, esta honraria amplia seu alcance ao permitir que pessoas físicas (residentes ou não no Município) sejam agraciadas, inclusive em caráter post mortem, garantindo que legados históricos não sejam esquecidos. Da mesma forma, estende-se o reconhecimento a instituições e órgãos que, através de sua atuação técnica, social ou institucional, contribuíram diretamente para o desenvolvimento de Boa Vista.

É sabido por todos o quão importante é para nós, Vereadores, a valorização de condutas e gestões que impulsionam o crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais, pelo respeito ao cidadão e pela preservação do bem comum.

Ressalte-se que a concessão deste Diploma de Gratidão está estritamente vinculada à comprovação dos requisitos expressos no corpo deste Decreto, assegurando a seriedade e o prestígio da condecoração.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e contando com o acatamento dos Nobres Colegas, renovo os protestos de alta consideração.

Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 04 de maio de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.04 12:55:03-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GENILSON COSTA E SILVA
VEREADOR